



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 698



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

Dispensa nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: TRIADE – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.074.315/0001-23, endereço Rua Montevideo nº 825, Casa Sobrado B, bairro Vila Morangueira Ampliação, CEP 87030-470, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por sócio(a) administrador(a) NERILSON NEVES DOS SANTOS.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, NA MODALIDADE HÍBRIDA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, ATIVIDADES PRÁTICAS E DEMAIS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL, VISANDO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR, ESPECIALMENTE QUANTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142/2018 E DEMAIS NORMAS, ORIENTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, MODALIDADE HÍBRIDA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESENTA) HORAS, COM DURAÇÃO DE 4 MESES, conforme especificações do contrato.	Mês	04	4.247,50	16.990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar os serviços de técnica, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos trabalhadores que atuam na Gestão de Pessoas, Recursos Humanos e Seleção de Pessoal, conforme cronograma, devendo ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do envio da solicitação ou da emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), sendo a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas presenciais e 12 (doze) horas de atividades remotas, durante o período máximo de 04 (quatro) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 02 de Outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 698

PODER LEGISLATIVO



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Kaloré
CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei Complementar
Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas alterações)

ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO DECRETO
MUNICIPAL Nº 110/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO

A CAMÁRA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.601.416/0001-28, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro, na cidade de Kaloré-PR, por intermédio do departamento de licitações, torna público a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e nº 064/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/10/2026 ÀS 15h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: camarakalore@gmail.com Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, CEP: 86920-000, Kaloré – Pr.

1. OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE E SECRETARIA DA CAMÁRA MUNICIPAL DE KALORÉ/PR, ASSIM ABAIXO ESPECIFICADOS 02 COMPUTADORES COM ESSAS ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM:

02 UND/ PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5-250K PLUS ARROW LAKE (LGA 1851 / 20 CORES / 20 THREADS/3.6 GHZ(5.4 GHZ TURBO)/ 30MB CACHE)
02 UND / COOLER PARA PROCESSADOR RISE MODE G800, RGB, AMD/ INTEL, 90MM, PRETO - RM-ACO8-RGB
02 UND / PLACA MÃE GIGABYTE Z890M GAMING X (LGA 1851/4XDDR5/ HDMI/DISPLAYPORT/M.2/USB 3.2)
02 UND / SSD KINGSTON NV3 - 1TB, M.2 2280, NVME, PCIE 4.0 X4, 6000MB/S, 4000MB/S - SNV3S/ 1000G
02/ GARANTIA MICRO - 01 ANO (BALCAO)
02 UND / LICENÇA WINDOWS 11 PRO)
02 UND / MEMÓRIA RAM KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40, PARA INTEL XMP, PRETO - KF552C40BB-16
02 UND / GABINETE GAMER RISE MODE Z03 MID TOWER, USB 2X2.0+3.0, LATERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

VIDRO, S/ FANS, PRETO - RM-Z03-03-FB
02 UND / FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUEX DX-500FSE++, 500W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, C/CABO, PRETA
02 UND / PROTETOR ELETRONICO C/ 5 TOMADAS EPE 205 PT
02UND/ KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK200 USB PRETO
02 UND/ MONITOR GAMER LG ULTRAGEAR 24" IPS, FULL HD, 180HZ, HDMI, DISPLAYPORT 24GS60F-B.AWZM
02 UND/ WEBCAM C922 PRO HD STREAM WEBCAM
02 KIT/ CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES 6W, USB E CONECTOR P2

1.2. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 – no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Decreto 12.343/2023): Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.4.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

1.5. A CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ– Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

1.6. A dispensa será realizada de global, com a intenção de alcançar o maior número de licitantes, já que permite a entrega de proposta física e eletrônica (através de e-mail).

1.7. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ – Pr, na classificação abaixo:
12 – 44.90.52.00.00. (fonte 01000) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

3.1.1. Quanto ao preço unitário, base de julgamento desta licitação, estes se encontram listados no Termo de Referência – Anexo I

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Kaloré – Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: camarakalore@gmail.com ou protocolados na sede da Câmara Municipal de Kaloré.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **09/07/2026 às 17h00min.**

5. HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

5.1. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para Endereço Eletrônico: camarakalore@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

5.1.1. Para Pessoa Jurídica, os documentos de Habilitação são:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, _____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

1) Declaração de que não emprega menores de 18 anos conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Dispensa de Licitação nº ____/____

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

j) Declaração de Idoneidade conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a): _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Kaloré SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

k) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Modelo abaixo):

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente para fins de participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/____, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

l) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Dispensa de Licitação nº ____/____

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Dispensa, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

m) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº ____/____

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no edital, e para fins do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

n) Declaração de não parentesco conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não se enquadra nas vedações previstas na citada Lei, assim como não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Kaloré-Pr.

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

o) Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

- 1- Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2- Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá 4ac-sim-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2, não implicará qualquer vício processual.

Local, _____ de _____ 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

p) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou Privado (se privado o mesmo deverá ter assinatura do responsável com firma reconhecida e/ou assinado digitalmente), comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o Objeto da presente licitação.

6. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade da Câmara.

6.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Kaloré e no Órgão de Imprensa Oficial do Município sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Kaloré.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, na execução do objeto, obrigará-se a:

I – Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, no local estipulado na solicitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

I.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.

II – A Contratada se responsabiliza por entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

III – Substituir/Refazer o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições.

IV – A contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Kaloré, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

V – Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os serviços objeto do certame.

VI – Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao do objeto(s) contratados.

VII – Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento sejam realizados com esmero e perfeição.

VIII – Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a execução dos serviços.

IX – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

X – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.

XI – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto contratual, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições e outros.

XII – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Legislativo do Município de Kaloré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

XIV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

XV – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento, nem sub-contratar, sem prévia e expressa anuência da Câmara do Município de Kaloré.

XVI – Fornecer o produto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação da Câmara do Município de Kaloré.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

XVII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVIII – Sujeitar-se às disposições do CDC – Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XIX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

XX – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XXI – É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XXII – Informar a Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

XXII – A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- presidente da Câmara em exercício.

XXIV – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Kaloré como Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

I – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

III – Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto.

IV – Permitir o acesso da contratada e/ou dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para a execução dos serviços solicitados.

V – Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

VI – Deverá a Câmara Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

09. PROPOSTA DE PREÇO

09.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

09.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

a) Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), especificando a descrição do objeto e sua marca. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

09.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

09.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

09.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

09.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

11.1.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

11.1.3. A contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

11.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

11.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto constante do anexo I e II do Processo de Dispensa de Licitação, fica condicionado à aprovação e a liberação dos recursos pelo órgão repassador dos recursos a Câmara Municipal de Kaloré-Pr (*quando se aplicar*).

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

11.6. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda, e ISS (*quando se aplicar*), na forma da legislação vigente.

11.7. Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023

“Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Não haverá reajuste.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

13.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo para o fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Câmara Municipal.

13.1.2. A estimativa de contratação visa à execução dos serviços por período de 30 (trinta) dias.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sra. NEUSA APARECIDA RODRIGUES, RG: 4.228.438-6 e CPF: 773.014.639-87 no cargo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Kaloré, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Terceiro

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Conforme cláusula específica no contrato

16. DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

16.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267 – Centro, Cep: 86.920-000 – Fone: 43 3453-1221 – Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: camarakalore@gmail.com

17. ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Kaloré – PR, 09 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social.

1.2. A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e 064/2023.

DESCRIÇÃO:

02 UND/ PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5-250K PLUS ARROW LAKE (LGA 1851 / 20 CORES / 20 THREADS/3.6 GHZ(5.4 GHZ TURBO)/ 30MB CACHE)
02 UND / COOLER PARA PROCESSADOR RISE MODE G800, RGB, AMD/ INTEL, 90MM, PRETO - RM-ACO8-RGB
02 UND / PLACA MÃE GIGABYTE Z890M GAMING X (LGA 1851/4XDDR5/ HDMI/DISPLAYPORT/M.2/USB 3.2)
02 UND / SSD KINGSTON NV3 - 1TB, M.2 2280, NVME, PCIE 4.0 X4, 6000MB/S, 4000MB/S - SNV3S/ 1000G
02/ GARANTIA MICRO - 01 ANO (BALCAO)
02 UND / LICENÇA WINDOWS 11 PRO)
02 UND / MEMÓRIA RAM KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40, PARA INTEL XMP, PRETO - KF552C40BB-16
02 UND / GABINETE GAMER RISE MODE Z03 MID TOWER, USB 2X2.0+3.0, LATERAL VIDRO, S/ FANS, PRETO - RM-Z03-03-FB
02 UND / FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUEX DX-500FSE++, 500W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, C/CABO, PRETA
02 UND / PROTETOR ELETRONICO C/ 5 TOMADAS EPE 205 PT
02UND/ KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK200 USB PRETO
02 UND/ MONITOR GAMER LG ULTRAGEAR 24" IPS, FULL HD, 180HZ, HDMI, DISPLAYPORT 24GS60F-B.AWZM
02 UND/ WEBCAM C922 PRO HD STREAM WEBCAM
02 KIT/ CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES 6W, USB E CONECTOR P2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter as atividades legislativas obedecendo as leis vigentes sobre as condições de trabalho dos servidores/funcionários.

03. PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo para o fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.

3.1.2. A estimativa de contratação visa à execução dos serviços por período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A entrega/realização do serviço será na sede do Legislativo Municipal de Kaloré, na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, Kaloré-PR, CEP 86.920-000.

4.2. Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, a Câmara deverá ser comunicada previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pelo recebimento dos itens objeto deste contrato administrativo a servidora NEUSA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços/produtos que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Quarto – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo a servidora NEUSA APARECIDA RODRIGUES, qualificada anteriormente.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado e ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Relatório (juntamente com toda documentação exigida) pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura/Relatório somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas (*quando se aplicar*) dos serviços executados.

6.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda e ISS na forma da legislação vigente.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

7.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

7.2. Valor estimado conforme cotação de preço e mapa comparativo do Setor requisitante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

Kaloré – PR, 09 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. ____ / ____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº. ____/20__

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento

02 UND/ PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5-250K PLUS ARROW LAKE (LGA 1851 / 20 CORES / 20 THREADS/3.6 GHZ(5.4 GHZ TURBO)/ 30MB CACHE)
02 UND / COOLER PARA PROCESSADOR RISE MODE G800, RGB, AMD/ INTEL, 90MM, PRETO - RM-ACO8-RGB
02 UND / PLACA MÃE GIGABYTE Z890M GAMING X (LGA 1851/4XDDR5/ HDMI/DISPLAYPORT/M.2/USB 3.2)
02 UND / SSD KINGSTON NV3 - 1TB, M.2 2280, NVME, PCIE 4.0 X4, 6000MB/S, 4000MB/S - SNV3S/ 1000G
02/ GARANTIA MICRO - 01 ANO (BALCAO)
02 UND / LICENÇA WINDOWS 11 PRO)
02 UND / MEMÓRIA RAM KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40, PARA INTEL XMP, PRETO - KF552C40BB-16
02 UND / GABINETE GAMER RISE MODE Z03 MID TOWER, USB 2X2.0+3.0, LATERAL VIDRO, S/ FANS, PRETO - RM-Z03-03-FB
02 UND / FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUEX DX-500FSE++, 500W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, C/CABO, PRETA
02 UND / PROTETOR ELETRONICO C/ 5 TOMADAS EPE 205 PT
02UND/ KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK200 USB PRETO
02 UND/ MONITOR GAMER LG ULTRAGEAR 24" IPS, FULL HD, 180HZ, HDMI, DISPLAYPORT 24GS60F-B.AWZM
02 UND/ WEBCAM C922 PRO HD STREAM WEBCAM
02 KIT/ CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES 6W, USB E CONECTOR P2

RAZÃO SOCIAL/NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/CPF Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE/FAX: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

CARGO/FUNÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

EXPEDIDO POR: xxxxxxxxxxxxxxxx

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:

Item	Unid.	Qtde	Discriminação/Especificação dos Serviços	Preço Unid. (R\$)	Preço Total (R\$)

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme solicitação da Câmara, e conforme disposto no Edital e anexos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias)

DECLARAÇÕES:

Declaro que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
Declaro ainda que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

(Local e data)

(Assinatura e identificação do signatário)

(Número do RG e órgão emissor, número do CPF)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Ref. Dispensa de Licitação nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 01.601.416/0001-28, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Presidente em exercício Sr. MOACIR FUZETI SEGUNDO, residente e domiciliado em Kaloré-PR, portador da Cédula de Identidade RG 9.313.917-8, e do CPF/MF sob nº 057.558.529-36, e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº, endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de, neste ato representado por sócio administrador, portador(a) do RG nº, e do CPF nº

celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Dispensa de Licitação nº 001/2024, e nos termos da lei n. 14133/2021, Decreto Municipal nº 104 e 105/2022 e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de:

02 UND/ PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 5-250K PLUS ARROW LAKE (LGA 1851 / 20 CORES / 20 THREADS/3.6 GHZ(5.4 GHZ TURBO)/ 30MB CACHE)
02 UND / COOLER PARA PROCESSADOR RISE MODE G800, RGB, AMD/ INTEL, 90MM, PRETO - RM-ACO8-RGB
02 UND / PLACA MÃE GIGABYTE Z890M GAMING X (LGA 1851/4XDDR5/ HDMI/DISPLAYPORT/M.2/USB 3.2)
02 UND / SSD KINGSTON NV3 - 1TB, M.2 2280, NVME, PCIE 4.0 X4, 6000MB/S, 4000MB/S - SNV3S/ 1000G
02/ GARANTIA MICRO - 01 ANO (BALCAO)
02 UND / LICENÇA WINDOWS 11 PRO)
02 UND / MEMÓRIA RAM KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40, PARA INTEL XMP, PRETO - KF552C40BB-16
02 UND / GABINETE GAMER RISE MODE Z03 MID TOWER, USB 2X2.0+3.0, LATERAL VIDRO, S/ FANS, PRETO - RM-Z03-03-FB
02 UND / FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUEX DX-500FSE++, 500W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, C/CABO, PRETA
02 UND / PROTETOR ELETRONICO C/ 5 TOMADAS EPE 205 PT
02UND/ KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK200 USB PRETO
02 UND/ MONITOR GAMER LG ULTRAGEAR 24" IPS, FULL HD, 180HZ, HDMI, DISPLAYPORT 24GS60F-B.AWZM
02 UND/ WEBCAM C922 PRO HD STREAM WEBCAM
02 KIT/ CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES 6W, USB E CONECTOR P2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

Parágrafo Primeiro – As quantidades descritas acima são estimativas de consumo, as quais serão solicitadas em conformidade com a necessidade demandada pelas escolas municipais, e, portanto, não se obrigando a administração à aquisição total do objeto.

Parágrafo Segundo – É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo máximo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo para o entrega dos objetos poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Câmara Municipal.

2.1.2. A estimativa de contratação visa o fornecimento do objeto por período de 12 (doze) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sra. NEUSA APARECIDA RODRIGUES, RG: 4.228.438-6 e CPF: 773.014.639-87 no cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Kaloré, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Terceiro

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Câmara Municipal de Kaloré o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos, o valor total de R\$ ++++++ (+++++).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

5.1.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

5.1.3. A contratada deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento.

5.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

5.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto constante do anexo I e II do Processo de Dispensa de Licitação, fica condicionado à aprovação e a liberação dos recursos pelo órgão repassador dos recursos a Câmara Municipal de Kaloré-Pr (quando se aplicar).

5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.6. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda, e ISS (quando se aplicar), na forma da legislação vigente.

5.7. Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS/REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – 01.002.01.031.0001.2.001.44.90.52.00.00. (Fonte 1001) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação, no local estipulado na solicitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

I.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____

II - A Contratada se responsabiliza por entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

III - Substituir/Refazer o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições.

IV - A contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Câmara do Município de Kaloré, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

V - Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os serviços objeto do certame.

VI - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao do objeto(s) contratados.

VII - Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento sejam realizados com esmero e perfeição.

VIII - Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a execução dos serviços.

IX - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

X - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto contratual, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições e outros.

XII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CÂMARA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

XIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

XV - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento, nem sub-contratar, sem prévia e expressa anuência da Câmara do Município de Kaloré.

XVI - Fornecer o produto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação da Câmara de Kaloré.

XVII - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVIII - Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XIX - Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

XX - O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XXI - É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XXII - Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, facsimile, telefone ou outros.

XXII - A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

XXIV - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CÂMARA como Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.
- II - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.
- III - Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto.
- IV - Permitir o acesso da contratada e/ou dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para a execução dos serviços solicitados.
- V - Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.
- VI - Deverá a Câmara Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.
- 10.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Kaloré-Pr por prazo não superior a 3 (três) anos
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “11.12” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

12.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

13.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

13.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 137 da lei n. 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á por este contrato, pelas regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº003/2026, pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e nº 064/2023 P.M. Kaloré-Pr, e demais legislações pertinentes à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 698



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Kaloré

CNPJ: 01.601.416/0001-28

Dispensa nº 003/2026
Pág. _____ / _____

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de JANDAIA DO SUL - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE KALORE, aos ____ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
CNPJ: 01.601.416/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n. _____

Nome: _____
RG n. _____